



**MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**DECRETO Nº 2.624, 17 DE ABRIL DE 2026.**

**“REGULAMENTA A ADOÇÃO DO NÚMERO DO CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA (CNPJ) COMO IDENTIFICADOR ÚNICO DE INSCRIÇÃO MUNICIPAL.”**

**EDMAR JOSÉ DE ARAUJO**, Prefeito do Município de Monteiro Lobato, no uso das atribuições legais;

CONSIDERANDO o que dispõe Decreto nº 2.369, de 24 de abril de 2024;

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Art. 1º Fica adotado o número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) como número de identificação do Cadastro Mobiliário Municipal para todos os fins de direito.

**Art. 2º.** A obrigatoriedade prevista neste Decreto aplica-se a:

I – Microempreendedores Individuais (MEI);

II – Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) optantes pelo Simples Nacional;

III – Demais pessoas jurídicas e sociedades de fato inscritas no cadastro municipal.

**Art. 3º.** A Secretaria Municipal de Finanças deverá promover a adequação dos sistemas de tecnologia da informação para que:

I – O número do CNPJ conste como identificador principal em notas fiscais eletrônicas, alvarás



# MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

## ESTADO DE SÃO PAULO

e guias de recolhimento;

II – Seja extinta a exigência de número de inscrição municipal distinto do CNPJ para novos cadastros.

**Art. 4º.** Para as empresas já inscritas, a transição para o uso exclusivo do CNPJ ocorrerá de forma automática, mantendo-se o histórico vinculado ao novo identificador.

**Art. 5º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Monteiro Lobato/SP, 17 de abril de 2026.



**EDMAR JOSÉ DE ARAUJO**  
**Prefeito Municipal**

Publicado e registrado nesta Secretaria, na data supra.



**AMAURY DONIZETE DA SILVA**  
**Secretário de Administração**



**MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

e guias de recolhimento;

II – Seja extinta a exigência de número de inscrição municipal distinto do CNPJ para novos cadastros.

**Art. 4º.** Para as empresas já inscritas, a transição para o uso exclusivo do CNPJ ocorrerá de forma automática, mantendo-se o histórico vinculado ao novo identificador.

**Art. 5º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Monteiro Lobato/SP, 17 de abril de 2026.



**EDMAR JOSÉ DE ARAUJO**  
**Prefeito Municipal**

Publicado e registrado nesta Secretaria, na data supra.



**AMAURY DONIZETE DA SILVA**  
**Secretário de Administração**